

TERMO DE REFERÊNCIA**RCMS 19/2261****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento e instalação de equipamento tipo 01 (uma) Sauna à vapor, para atender as necessidades do Unidade Executiva do Sesc Pirenópolis, Goiás, conforme consta da RCMS 19/2261 e especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Informamos que a aquisição com fornecimento e instalação de equipamento tipo 01 (uma) Sauna à vapor em substituição ao equipamento existente da Unidade Executiva do Sesc Pirenópolis, que se encontra estragado e sem possibilidade de reparos.

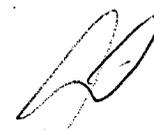
2.1 A aquisição de um novo equipamento, faz-se necessário devido ao equipamento existente na Unidade ter passado por várias manutenções durante os seus 07 (sete) anos de uso constante, as atuais manutenções neste equipamento não estão surtindo eficácia e o mesmo apresenta a falta da carenagem e de peças originais, podendo provocar risco aos clientes e/ou funcionários da Unidade do Sesc.

3. DIRETRIZES:**3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS:**

3.1.1. O equipamento a ser adquirido e instalado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às seguintes Leis, Normas e Prática complementares, como: INMETRO.

3.1.2. A empresa contratada para realização dos serviços de dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários EPI's necessários para a execução dos serviços.

3.1.3. Durante a execução dos serviços a empresa deve solicitar e manifestar toda e qualquer dúvida sobre os serviços junto a Gerência da Unidade e Engenharia do Sesc.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

| |
|--|
| SESC GOIÁS |
| Fl: 04-V |
| Ass:  |
| S. S. S. S. S. |

3.2.1. Aquisição de 01 (um) equipamento tipo Sauna à vapor, com fornecimento e instalação do equipamento na Unidade Executiva do Sesc Pirenópolis, conforme segue especificação técnicas:

SAUNA A VAPOR INSTALADA.

INSTALAÇÃO DO LADO EXTERNO AO CÔMODO DE VAPOR.

POTÊNCIA: 24 À 27KW.

INDICADA PARA CÔMODOS DE 35M³ À 45M³.

RESERVATÓRIO: INOX.

CARENAGEM EXTERNA EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO).

RESISTÊNCIA BLINDADA.

TENSÃO TRIFÁSICA 380V.

MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 35 A 45CM X LARG.45 À 55CM X ALT. 70 À 90CM.

SAÍDA DE VAPOR: DIAM. DE 2". ENTRADA DE ÁGUA: DIAM. DE 1/2". DRENO: DIAM. DE 1/2".

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, POSSUIR NORMAS DA ABNT E APRESENTAR A GARANTIA CONFORME O FABRICANTE.

3.3. DOS MATERIAIS:

3.3.1. Todos os materiais a serem empregados na instalação dos equipamentos deverão ser novos de primeira linha de fabricação isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transportes ou manuseios inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Termo de Referência.

3.3.2. Os casos omissos serão definidos pela Engenharia – Sesc Goiás, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

3.4 LIMPEZA E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Após o termino dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do local dos serviços. O ambiente deverá ser deixado em condições de pronta utilização, cujos objetos, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a) Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência na instalação do equipamentos que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da Engenharia do Sesc Goiás poderão ser executadas alterações. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados
- b) Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do objeto;
- d) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas e plano de execução dos serviços objeto;
- e) Alocar os recursos necessários à administração dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas, e demais obrigações incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;
- f) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Engenharia do Sesc Goiás;
- g) Comunicar imediatamente a Engenharia do Sesc Goiás, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- h) Evitar interferências com o funcionamento das Unidades, com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- i) O recebimento definitivo do serviço, será após a retirada do local de todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- j) É recomendável a visita no local;
- k) A empresa deverá estar devidamente habilitada para execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes prevendo todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços;
- l) Todos os materiais, mão de obra, demolições, equipamentos, ferramentas, epis, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e despesas gerais são de responsabilidade da empresa contratada;
- m) Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da unidade;

n) A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução dos serviços deste certame são de responsabilidade da empresa contratada;

o) É obrigatório o uso de epi para realização desses serviços;

p) A empresa contratada deverá apresentar garantia na mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do serviço e garantia do equipamento conforme o fabricante.

3.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO INSTALAÇÃO:

* Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço global.

* O prazo de execução será de 10 (dez) dias, contado a partir do documento autorizador, podendo.

*** O objeto deverá ser entregue na Unidade Sesc Pirenópolis.**

| SESC PIRENÓPOLIS | |
|--|----------------------------|
| Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, CEP: 72.980-000, Pirenópolis – GO. | Inscrição Estadual: Isento |
| CNPJ: 03.671.444/0010-38 | |

* A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

* Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma qualidade, sem ônus adicional.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos produtos objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite do serviço e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível o pagamento poderá ocorrer através de crédito em conta corrente da empresa licitante, oportunidade em que a empresa deverá constar os dados bancários para depósito na NF.

4.2 A licitante deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

4.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo Sesc;

4.4. Ao Sesc reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

4.5. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Sesc, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;

4.6. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo

(federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

4.7. O Sesc poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência:

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõe o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos

6. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo **SESC** e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o **SESC**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação de serviços;

II. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo **SESC** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha causar ao **SESC** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o **SESC** e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

III. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos
- c) Atos que comprometem a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto

IV. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do **SESC**, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;



| |
|---|
| SESC GOIÁS |
| Fl.: 06-V |
| Ass.:  |

- V. Dar ciência ao **SESC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços
- VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do **SESC**;
- VII. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato
- VIII. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta
- IX. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o **SESC**;
- X. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de **CIPA**, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”
- XI. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, dos serviços deste objeto, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos, cabendo à **CONTRATADA** a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho Competente;
- XII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do **SESC** de que venha tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiados, seja relacionados ou não com o objeto deste contrato
- XIII. Obedecer às normas e rotinas do **SESC**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde do trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **SESC**;
- XIV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **SESC**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- XV. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes
- XVI. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- XVII. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas.

XVIII. Seguir as diretrizes técnicas do **SESC**, através das Gerências e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e ética, adotando nas questões controvertida a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

XIX. Comunicar por escrito ao **SESC** a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

XX. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do **CONFEA** e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo(EPC).

XXI. Dar imediato conhecimento ao **SESC** de autuações e notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XXII. Não utilizar o nome o logotipo do **SESC** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XXIII. Não se pronunciar em nome do **SESC** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma

XXIV. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo **SESC**;

XXV. Comunicar por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

XXVI. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições não explicitadas neste contrato e seus anexos;

XXVII. A Ausência ou omissão da fiscalização do **SESC** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 01(um) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas as reclamações posteriores

7.2. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

7.3. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



7.4. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

8. GARANTIA

8.1 A empresa é o responsável pela aquisição, fornecimento, entrega e montagem do equipamento, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência;

8.2 O período de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do produto pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pela qualidade dos mobiliários a serem fornecidos, mantendo-os em excelente estado durante o período de garantia.

8.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

8.4 Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.

8.5 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

8.6 A contratada deverá apresentar os certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a entrega dos mobiliários, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) Gerente de cada Unidade Executiva do Sesc demandante deste objeto e/ou outro Colaborador/Responsável indicado pelas Gerências, conforme descrito abaixo:

| Fiscal | Fiscais Suplentes | |
|---|---|--|
| Dynelle Seixas Santana Gerente de Unidade do Sesc Pirenópolis CPF: 891.567.901-63 Matrícula: 10219 | Joaquim Eurípedes Coelho Junior Engenheiro Fiscal CREA 46.026/D-MG CPF: 574.020.606-59 Matrícula: 5026 | Gustavo Henrique de Lima e Silva Assessor Técnico – Assessor Engenharia CREA 1008507440 D-GO CPF: 020.756.771-90 Matrícula: 6553 |

Goiânia, 16 de outubro 2019.


Cristiane Neres Ribeiro Mota
Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços
Integração Sesc – Senac